



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

**OFÍCIO N° 131/2025 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 28 de julho de 2025.*

**AO EXMO. SR.  
FABIANO GOMES DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AOS OFÍCIOS DE N° 91/25 E N° 94/25 | REQUERIMENTO N° 35/2025 E INDICAÇÕES DE N° 171/25 ATÉ 176/25.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com elevada consideração, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas competências constitucionais e legais, vem, por meio do presente expediente, apresentar resposta formal aos Ofícios nº 91/25 e nº 94/25, datados, respectivamente, de 11 e 16 de julho de 2025, por meio dos quais foram encaminhadas proposições legislativas aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 8 e 15 do referido mês.

Destarte, em fiel observância ao princípio da cooperação entre os Poderes e em respeito ao controle parlamentar exercido nos termos da legislação vigente, encaminho, a seguir, as manifestações técnico-administrativas do Poder Executivo em relação às matérias em epígrafe, conforme solicitado e/ou indicado por essa Egrégia Casa Legislativa.

**1 – REQUERIMENTO N° 35/25, de autoria da Ilma. VEREADORA MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssima Senhora Vereadora; em resposta ao Requerimento apresentado por Vossa Excelência, que solicita informações referentes à execução da Emenda Impositiva no valor de R\$ 56.880,87, destinada no exercício de 2023 para aquisição de concentradores de oxigênio domiciliares no exercício financeiro subsequente (2024), o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, presta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre registrar que a referida emenda foi regularmente apresentada, votada e aprovada no exercício legislativo de 2023, tendo sido incorporada à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, em estrita conformidade com os arts. 165, §12, e 166 da Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Com a finalidade de dar cumprimento à destinação orçamentária aprovada, foi instituído o **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, cujo objeto incluiu a aquisição de concentradores de oxigênio, dentre outros itens correlatos. Durante a fase preparatória



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

do procedimento licitatório, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021 e suas normas regulamentares. Tal levantamento apontava para a **possibilidade de integral consumo do valor previsto na emenda**, servindo de base para a estimativa do valor global da contratação.

No entanto, no decorrer do certame, **foi verificado um percentual de desconto consideravelmente superior ao inicialmente previsto**, o que resultou em vantajosa economia para os cofres públicos. Como consequência, foi possível adquirir, por meio desse primeiro processo, **10 (dez) concentradores de oxigênio de 5 litros e 1 (um) concentrador de 10 litros**, totalizando o valor de **R\$ 34.500,00**, conforme demonstrado nas **notas fiscais em anexo**.

Posteriormente, mediante **termo aditivo ao referido processo licitatório**, foram adquiridos **mais 2 (dois) concentradores de oxigênio de 5 litros**, pelo valor de **R\$ 5.600,00**, totalizando, até o momento, **R\$ 40.100,00** em investimentos realizados com base na emenda parlamentar indicada.

Com o saldo remanescente da emenda, e tendo em vista a continuidade da demanda por tais equipamentos, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou novo procedimento licitatório no mesmo exercício de 2024 (**Pregão Eletrônico Nº 42/2024**), o qual **foi adjudicado e homologado no mês de janeiro de 2025**, com o objetivo de adquirir **mais 8 (oito) concentradores de oxigênio de 5 litros**, pelo valor total de **R\$ 24.000,00**.

A efetivação da compra encontra-se em fase final de tramitação, estando prevista para ocorrer em breve, conforme os trâmites administrativos e contratuais em curso.

Ressalta-se, por fim, que todas as ações adotadas observaram rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, tendo como finalidade a correta aplicação da emenda parlamentar destinada pela nobre Vereadora e a ampliação do acesso da população aos equipamentos de suporte domiciliar de oxigênio.

**2 – INDICAÇÃO N° 171/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA:** Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação em referência, cumpre ao Poder Executivo informar a essa Egrégia Casa Legislativa que, conforme já amplamente comunicado em ocasiões anteriores aos nobres Edis, encontra-se no planejamento estratégico da atual Administração Municipal a execução de um **projeto abrangente de sinalização viária**, compreendendo tanto a sinalização horizontal quanto a vertical, em toda a malha urbana do Município.

O Referido projeto – já devidamente finalizado em sua fase técnica – contempla, dentre outras intervenções, a instalação de rotatórias, redutores de velocidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

tipo lombada física, reforço de faixas de pedestres e placas de regulamentação, sempre em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas do CONTRAN.

A Administração está, neste momento, envidando esforços na captação de recursos financeiros que viabilizem a implementação desse conjunto de medidas, que exigirá aporte orçamentário significativo dada sua amplitude e natureza.

No entanto, tratando-se de **demandas pontuais**, como é o caso da presente solicitação, cumpre esclarecer que o Município adota, como medida de cautela e prevenção de litígios administrativos ou comunitários, a exigência de **protocolo de requerimento formal** subscrito por todos os moradores diretamente afetados pela eventual instalação do redutor de velocidade, especialmente aqueles situados no trecho específico objeto da solicitação.

Tal procedimento visa assegurar o respaldo social à intervenção pretendida e evitar a ocorrência de conflitos de vizinhança, frequentemente motivados por divergências quanto à conveniência ou à localização de tais equipamentos de controle de tráfego.

Assim, orienta-se que os moradores da Rua Gasparino de Andrade, nas imediações do nº 44, protocolhem requerimento nesse sentido junto à sede da Prefeitura, o qual, após análise pelo setor competente, poderá ser inserido no planejamento de curto prazo da Administração, observadas as prioridades técnicas e orçamentárias da Pasta responsável.

**3 – INDICAÇÃO Nº 172/25, de autoria dos Ilmos. VEREADORES DYONATAN CAMILO COSTA e MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA:** Excelentíssimos Senhor e Senhora Vereadores; Em atenção à presente Indicação, subscrita pelos nobres Edis, cumpre ao Poder Executivo **ratificar integralmente o conteúdo da resposta encaminhada por meio do Ofício nº 113/2025 – Gabinete do Prefeito, item 14**, que tratou da Indicação nº 141/2025, apresentada anteriormente por esta mesma Casa Legislativa.

Naquela manifestação, foi consignado que, **até a presente data, não há previsão formal para a pavimentação do trecho final da Rua Sebastião Franklin Ribeiro**, no bairro Acácias, cujo segmento de aproximadamente 27 metros encontra-se localizado em área limítrofe do referido bairro, **sem registro de projetos de expansão viária ou de prolongamento urbanístico naquela localidade**.

Quanto à nova solicitação relativa à **existência de um buraco na via pública mencionada**, informamos que o pleito já foi **encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas**, que adotará as providências iniciais de análise e registro. Além disso, considerando indícios de que o problema está relacionado à infraestrutura de saneamento básico, a demanda será **formalmente protocolizada junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, a quem caberá promover a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

devida vistoria técnica e, sendo o caso, a execução dos reparos necessários para solução definitiva da ocorrência.

**3 – INDICAÇÃO N° 173/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA:** Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação ora apresentada, que solicita a instalação de **rampa de acessibilidade na calçada da praça situada no bairro Sagrada Família**, especificamente no cruzamento da Rua João Nunes Amorim com a Rua Benedito Jandir Barbosa e a Avenida Benedito Damasceno Silva, cumpre ao Poder Executivo informar que **a matéria será devidamente encaminhada aos setores técnicos competentes para análise de viabilidade urbanística e orçamentária**, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que a implantação de equipamentos de acessibilidade está entre as diretrizes permanentes da Administração Municipal, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, previstos nos arts. 1º, III, e 227 da Constituição Federal, bem como nas normas técnicas da ABNT aplicáveis à matéria.

A depender dos resultados da análise técnica, a demanda poderá ser inserida no planejamento de execução das intervenções de acessibilidade em logradouros públicos.

**4 – INDICAÇÃO N° 174/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador; em atenção à Indicação em referência, cumpre ao Poder Executivo informar a essa Egrégia Casa Legislativa que, conforme já amplamente comunicado em ocasiões anteriores aos nobres Edis, encontra-se no planejamento estratégico da atual Administração Municipal a execução de um **projeto abrangente de sinalização viária**, compreendendo tanto a sinalização horizontal quanto a vertical, em toda a malha urbana do Município.

O Referido projeto – já devidamente finalizado em sua fase técnica – contempla, dentre outras intervenções, a instalação de rotatórias, redutores de velocidade do tipo lombada física, reforço de faixas de pedestres e placas de regulamentação, sempre em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e demais normativas do CONTRAN.

A Administração está, neste momento, envidando esforços na captação de recursos financeiros que viabilizem a implementação desse conjunto de medidas, que exigirá aporte orçamentário significativo dada sua amplitude e natureza.

No entanto, tratando-se de **demandas pontuais**, como é o caso da presente solicitação, cumpre esclarecer que o Município adota, como medida de cautela e prevenção de litígios administrativos ou comunitários, a exigência de **protocolo de requerimento formal** subscrito por todos os moradores diretamente afetados pela

H



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

eventual instalação do redutor de velocidade, especialmente aqueles situados no trecho específico objeto da solicitação.

Tal procedimento visa assegurar o respaldo social à intervenção pretendida e evitar a ocorrência de conflitos de vizinhança, frequentemente motivados por divergências quanto à conveniência ou à localização de tais equipamentos de controle de tráfego.

Assim, orienta-se que os moradores da Rua Gasparino de Andrade, nas imediações do nº 44, protocolem requerimento nesse sentido junto à sede da Prefeitura, o qual, após análise pelo setor competente, poderá ser inserido no planejamento de curto prazo da Administração, observadas as prioridades técnicas e orçamentárias da Pasta responsável.

**5 – INDICAÇÃO N° 175/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR PATRICK APARECIDO GOULART CAMPOS:** Excelentíssimo Senhor Vereador; Em atenção à Indicação apresentada, que versa sobre a necessidade de fortalecimento das ações de patrulhamento preventivo no perímetro urbano do Município de Itáu de Minas, bem como sobre a ampliação da instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos dos bairros, cumpre ao Poder Executivo informar que o pleito será encaminhado às autoridades e instituições competentes para conhecimento e eventuais providências.

Nesse sentido, serão oficiados o 3º Pelotão da Polícia Militar de Itáu de Minas, o Major Daniel Cardoso Ladeira, Comandante do 12º Batalhão da Polícia Militar, com sede em Passos, e o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP) de Itáu de Minas, para que tomem ciência da demanda e avaliem a possibilidade de implementação de medidas compatíveis com suas respectivas esferas de atuação.

Reitera-se que o Município, embora não detenha competência constitucional para a gestão direta da segurança pública, atua como parceiro institucional no apoio e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e repressão à criminalidade, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal.

**6 – INDICAÇÃO N° 176/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR RAYAN ALBERT AMORIM SILVEIRA:** Excelentíssimo Senhor Vereador; Em resposta à presente Indicação, por meio da qual o nobre Vereador reitera os termos da Indicação nº 44/2025, concernente à necessidade de intervenções no Parque Municipal Odélio de Brito, o Poder Executivo informa que integra o planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026 a realização de uma reforma geral no referido espaço público.

A Administração reafirma, com isso, seu compromisso com a valorização dos espaços públicos de lazer e esporte, reconhecendo a importância do Parque Odélio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

Brito como equipamento de convivência comunitária e de promoção da qualidade de vida.

Por fim, reiteramos que todas as manifestações aqui apresentadas foram elaboradas com fundamento técnico e jurídico, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e transparência, que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).

Aproveito o ensejo para reafirmar o respeito institucional e a disposição permanente deste Poder Executivo em manter o diálogo construtivo com essa Egrégia Casa Legislativa, em favor da boa governança e do interesse público.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e, com agradecimentos de praxe, reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "NORIVAL FRANCISCO DE LIMA", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in thickness.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**